



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xique-Xique

SECRETARIA DA CÂMARA

AUTÓGRAFO Nº 010/89 -

02ª. Via - Prefeitura/Devolução 15 dias do recebimento com anotações de Sanção ou Vetos.

- PROJETO** - De Lei nº 013, de 30 de maio de 1989.
AUTORIA - Da Câmara - Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira (PCdoB).
EMENDA - Não houve.
DELIBERAÇÃO - Sessões Ordinárias de 01, 15 e 22/6/1989; - Parecer nº 014/89 - Comissão de Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos.
VOTAÇÃO FINAL - Aprovado por unanimidade da Câmara na Sessão de 22/6/1989.
TRANSCRIÇÃO - Da Redação Final - Comissão de Justiça e Redação - "sic".

Considera de utilidade pública a Associação Sertaneja de Educação e Cultura.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono.
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Sertaneja de Educação e Cultura, com Sede e Foro nesta cidade Sede do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1989.

MESA DIRETOR:-

D. Costa
DOMINGOS ALVES DA COSTA
Presidente

Francisco Marçal Filho
FRANCISCO MARÇAL FILHO
1º Secretário

Clovis Peregrino de Souza
CLOVIS PEREGRINO DE SOUZA
2º Secretário

LEI Nº 306, SANCIONADA
EM 03 DE JULHO DE 1989
Raul Teixeira
Prefeito